
Lei Municipal nº.1657/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR O LOTE URBANO CARACTERIZADO COMO SENDO LOTE 05 (CINCO) QUADRA 39 (TRINTA E NOVE) SETOR 03 (TRÊS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM O LOTE URBANO CARACTERIZADO COMO SENDO LOTE 08 (OITO) QUADRA 49 (QUARENTA E NOVE) SETOR 04 (QUATRO) DE PROPRIEDADE DE ALEX FABIANE DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a permuta do Lote Urbano caracterizado como sendo Lote Urbano caracterizado como sendo **Lote 05 (cinco) quadra 39 (trinta e nove) setor 03 (três), medindo 12,00 x 40,00 (doze metros de frente e fundos por quarenta metros nas laterais)**, de propriedade do município com o Lote Urbano caracterizado como **Lote 08 (oito) Quadra 49 (quarenta e nove) Setor 04 (quatro), medindo 16,00 x 35,35 (dezesseis metros de frente e fundos por trinta e cinco metros e trinta e cinco centímetros de laterais)**, de propriedade do Sr. Alex Fabiane de Oliveira.

Art. 2º A permuta de que trata o Artigo anterior se faz pela necessidade de construção de uma Unidade Básica de Saúde, aprovada pelo Ministério da Saúde através do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), especificamente para atender a população daquela localidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 03 de maio de 2011.

José Ribeiro da Silva Filho
Prefeito Municipal